

Divisão de Ordenamento Legislativo Serviço de Processo Legislativo Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" De/...../..... 	JUNTE-SE /...../..... SIDNEY BERALDO	FL Nº RGL 2688/04
Divisão de Ordenamento Legislativo Esta proposição contém assinaturas SSC/...../..... 	EMENDA Nº 2142	AO PROJETO DE LEI Nº 305/2004

Adiciona

Inclua-se, onde couber, artigo ao PL 305/2004, com a seguinte redação:

Art..... O Estado de São Paulo deverá prever na Lei Orçamentária do Estado, recursos financeiros para que se limite em 35 o número máximo de alunos por sala de aula, tento no ensino médio como no fundamental.

Sala das Sessões em/...../2004.

Código: 6663 26/05/2004 14:58:07

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ROBERTO FELÍCIO - PT

ASSINATURA

JUSTIFICATIVA A relação professor aluno é condicionada por uma série de fatores, dentre eles o número de alunos que é atendido por professor. Nos últimos anos a política de fechamento de escolas e reorganização da rede, tem elevado o número de alunos por sala de aula em todos os níveis de ensino. Para garantir a qualidade da educação ofertada, e condições dignas de trabalho para o professor, apresentamos essa emenda objetivando garantir a equalização da oferta de modo a que cada sala de aula do Estado atenda a no máximo 35 alunos.
